LEI Nº 1.982 / 1995

Reconhece como entidade de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Paracatu.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Paracatu.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 20 de março de 1995.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

